



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI N. 656 /2014

SUMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 630 DE 15 DE JULHO DE 2014 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º -O artigo 1º da Lei nº 630/2014, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa **CONSTRUTORA E METALÚRGICA METAL LIDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.988/0001-27, destinada à construção e implantação de uma unidade fabril, com área superficial total de 3.145,00 m², (três mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados), compreendendo os Lotes nºs, 01, 03,04 e 05 da Quadra nº 06 do Loteamento Industrial do Município de Nova Santa Helena-MT, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área urbana à pessoa empresa **METALÚRGICA COLIDER/MT LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.494.414/0001-08, destinada a construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, com área superficial de 3.145,00 m2 (três mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados), compreendendo os Lotes nºs 01,03,04 e 05 da Quadra nº 06 do Loteamento Industrial do Município de Nova Santa Helena.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 12 de novembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/11/2014 à 12/12/2014